



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TRIGÉSIMO SEXTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019 - SES/DF

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM **O DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, E O **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL Nº 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM O AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificada como Organização Social pelo Decreto Distrital nº 39.460/2018, publicado no DODF de 16/11/2018, com sede no Condomínio The Union Office, Plano Piloto - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204, Asa Sul, CEP 71.215-300 - Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **FRANCISCO CLÁUDIO DUDA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 597997 SSP/DF e do CPF 261.899.331-49, residente e domiciliado em Brasília, DF, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento conforme Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o Trigésimo Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 076/2019 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de **Emenda de Bancada Federal**, conforme Plano de Trabalho 8 (118553329) aprovado por meio da Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (126410447), do Colegiado de Gestão da

SES/DF, destinados à Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).

2.1.1. Os valores proveniente da emenda parlamentar está discriminado da seguinte forma:

Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	Valor	Subtítulo	Ofício
Emenda de Bancada Federal	10302620242060002	445042	R\$ 3.720.000,00	Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)	Ofício Icipe 154.2023 (118673847)

2.1.2. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE no valor de **R\$ 3.720.000,00** (três milhões setecentos e vinte mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.1.3. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060002
III	Elemento de Despesa:	445085
IV	Fonte de Recursos:	739114772
V	Valor Inicial:	R\$ 3.582.762,00
VI	Nota de Empenho:	2023NE14686
VII	Data de Emissão:	29/12/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS / CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Propositor: Emenda de Bancada Federal

Código: Emenda Federal de Bancada conforme Processo SEI 00060-00239101/2023-50

GND: 445042

Tipo de despesa: INVESTIMENTO

Valor Total: R\$ 13.760.179,00 (treze milhões setecentos e sessenta mil cento e setenta e nove reais).

Descrição: Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)

2 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) é uma unidade de assistência de alta complexidade (UNACON), parte da rede pública de saúde do Distrito Federal, que dentro de seu escopo de atendimento possui as especialidades de oncologia, hematologia, cuidados paliativos, transplante de medula-óssea, cirurgia oncológica, reumatologia e nefrologia. O presente Plano de Trabalho tem como objeto a aquisição de equipamento para a qualificação e complementação do parque tecnológico disponível para os serviços oferecidos à comunidade pelo HCB.

Em 2011 o HCB inaugurou seu bloco ambulatorial que já contava, desde o início, com atendimento médico e multidisciplinar, em regime ambulatorial, destinado a pacientes pediátricos portadores de doenças complexas da infância. Para que a atenção à saúde desses pacientes se desse de forma integral, com acesso ao diagnóstico em tempo adequado contamos com suporte de análises clínicas, laboratório de biologia molecular, diagnóstico por imagem e laboratórios de provas funcionais.

Este plano de trabalho tem como objeto a aquisição de equipamentos para qualificação tecnológica do Serviço de Endourologia do HCB, na modalidade de litotripsia extracorpórea para tratamento da litíase urinária pediátrica, terapêutica avançada e complementar na especialidade atendida pelo hospital.

2.1 SERVIÇO DE ENDOUROLOGIA E TRATAMENTO DA LITÍASE URINÁRIA PEDIÁTRICA

Nos últimos 30 anos tem sido observado um aumento importante da ocorrência de cálculos urinários na população pediátrica. A ausência de serviço de endourologia ou de tratamento da litíase urinária especializado no atendimento das crianças, torna crescente a demanda de crianças com doenças que aguardam por abordagem terapêutica. Dadas às características da doença litíásica urinária em crianças, o tratamento deve ser instituído o mais precocemente possível, o que requer material adequado para a realização da assistência urológica, de modo a possibilitar a realização de técnicas minimamente invasivas, como a litotripsia extracorpórea (LECO).

O HCB conta com ambulatório especializado no manejo destas crianças e adolescentes portadores de litíase urinária e que aguardam por um tratamento através de técnicas minimamente invasivas, sendo a maioria através da litotripsia extracorpórea (LECO). O HCB realiza atualmente, em média, 38 cirurgias urológicas por mês e, ressaltando que nenhuma unidade de saúde do distrito federal realiza atualmente endourologia e tratamento da litíase urinária, entende-se que o investimento para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para urologia pediátrica possibilitará assistência integral e segura à criança e adolescente com afecções urinárias com a opção de abordagem minimamente invasiva, dentre as quais se sobrepõe a litíase urinária. A disponibilidade de equipamentos adequados para o atendimento destes pacientes permitirá a realização da abordagens efetivas e adequadas em todos os níveis de complexidade e/ou porte cirúrgicos no âmbito do HCB.

Este projeto objetiva, portanto, a aquisição de um sistema de litotripsia extracorpórea para viabilizar o atendimento dessa população. A qualificação do parque tecnológico e do Serviço de Endourologia e

Tratamento da Litíase Urinária Pediátrica possibilitará também a melhoria do atendimento já prestado pelo HCB.

3 – OBJETIVO

Aquisição de equipamentos para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), como Serviço de Endourologia e Tratamento da Litíase Urinária Pediátrica bem como em outras especialidades que caracterizam o hospital como uma unidade de referência em assistência de alta complexidade em pediatria. com objetivo de ampliar a precisão diagnóstica e a capacidade terapêutica, aumentando as taxas de cura, no contexto do Sistema de Saúde Único do Brasil.

Este Plano de Trabalho está alinhado diretamente com os seguintes Objetivos Estratégicos do HCB: 05. Proporcionar atendimento de excelência aos usuários (assistência segura, integral, eficaz e humanizada) ; 09. Elevar padrão de excelência na gestão e na qualidade da assistência e 10. Garantir estrutura e suporte para execução das atividades.

Assim, propõe-se adquirir a partir do conjunto das emendas de bancada disponíveis, o(s) equipamento(s) abaixo descrito(s).

4 - EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Sistema de Litotripsia Extracorpórea	01	3.720.000,00	3.720.000,00
SOMA DO PROJETO PLATAFORMA DE SEQUENCIAMENTO			3.720.000,00

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. SISTEMA DE LITOTRIPSIA EXTRA-CORPÓREA

Quantidade: 01 (Hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 3.720.000,00 (Três milhões e setecentos e vinte mil reais)

Descrição resumida: Sistema de litotripsia extracorpórea composto por gerador de ondas de choque extracorpóreas, mesa do paciente, arco cirúrgico, ultrassom e console para gestão dos dados. Sistema de ondas extracorpóreas por geração eletromagnética para litotripsia, aplicações em urologia; mesa do paciente motorizada com tampo radiotransparente, movimentos (transversal, longitudinal e vertical), ajuste de altura e angulação. Capacidade mínima de 180 kg; Unidade geradora de onda de choque com princípio de geração eletromagnético, com ângulo de abertura de 50 graus e diâmetro de 14 cm; ajuste fino de energia; Densidade de fluxo de energia de 0,35 a 0,80 mJ/mm², pressão focal de 8,1 a 105 Mpa, Pressão focal de 8,1 mm a 105 mm, profundidade de penetração 150mm, 06 níveis de energia controle do disparo das ondas de choque e posicionamento do paciente; Arco Cirúrgico localizador por raios-x com movimento vertical motorizado de 45 cm, orbital manual e parada de emergência; profundidade 70 cm; espaço livre 75 cm; recursos de acoplamento com a unidade de choque para alinhamento do sistema; defletor de cabos nas rodas; detector digital plano de 23cm x 23 cm com 2 campos de entrada, sistema de imagem de alta resolução com câmara ccd; matriz de no mínimo 512 x 512, 12 bits; 2 (dois) monitores mínimo de 18 polegadas ou 01 monitor de 24 polegadas que permita visualização da imagem (ao vivo e referencia), simultaneamente. Resolução 1024 x 1024, lcd de matriz ativa ou tft, com carro de transporte; sistema digital recursos memória digital, retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 2 quadros/segundo; congelamento de imagem com funções de texto, zoom e lupa; congelamento

de imagem; teclado com layout em português; gerador e tubo de raios-x de alta frequência com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e radiologia digital; possibilidade de elevados tempos de fluoroscopia; radiografia digital - 110 kV e 20 mA; fluoroscopia de no mínimo 110kV e 10mA; tubo de raios-x com foco de 0,6 mm; Localizador por ultrassom modos de operação B, tempo real 2D e M/B bidimensional simultâneos; canais de processamento 192; níveis de cinza 256; armazenamento HD mínimo de 40 GB ou armazenamento de no mínimo 1000 imagens, mídia para gravação de imagens tiff; monitor de no mínimo de 10 polegadas; transdutor banda larga, convexo 2 a 5 mhz com sistema de acoplamento isocêntrico na cabeça da onda eletromagnética; opção de frequência harmônica; recursos software de ajuste do foco de ondas de choque com indicação na tela do ultrassom; relatório de medidas urológicas; pré e pós processamento de imagem. Alimentação elétrica 100 a 240V/60Hz.

6 - DADOS FINANCEIROS

Valor total do projeto: R\$ 3.720.000,00

Etapa / Fase: Implementação e Desembolso em fase ÚNICA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DUDA, RG nº 597.997 SSP DF, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/12/2023, às 22:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130296188)
verificador= **130296188** código CRC= **3BEC4A99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Autorização - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

Considerando as informações presentes nos autos, **AUTORIZO** a suplementação de créditos orçamentários advindos de **Emenda de Bancada Federal** ao **Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF** (28669976), celebrado com o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, cujo objeto é administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

O Termo Aditivo 36º (130296188) tem em sua Cláusula de Objeto:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de **Emenda de Bancada Federal**, conforme Plano de Trabalho 8 (118553329) aprovado por meio da Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (126410447), do Colegiado de Gestão da SES/DF, destinados à Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).

Os valores proveniente da emenda parlamentar está discriminado da seguinte forma:

Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	Valor	Subtítulo
Emenda de Bancada Federal	10302620242060002	445042	R\$ 3.720.000,00	Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE no valor de **R\$ 3.720.000,00** (três milhões setecentos e vinte mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão."

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/12/2023, às 22:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 130296109 código CRC= 4CF8039D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
 Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
 Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Relatório Nº 537/2023 – SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete (SES/GAB),

Com vistas à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG),

Assunto: Formalização de Termo Aditivo de Emenda Parlamentar.

Senhores Gestores,

1. Trata-se de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF** (28669976), celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/DF** e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, cujo objeto é administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

2. Para adequada instrução dos autos, foi anexado ao processo o Termo Aditivo MINUTA (128281708), que tem por objeto:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de **Emenda de Bancada Federal**, conforme Plano de Trabalho 8 (118553329) aprovado por meio da Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (126410447), do Colegiado de Gestão da SES/DF, destinados à Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).

Os valores proveniente da emenda parlamentar está discriminado da seguinte forma:

Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	Valor	Subtítulo
Emenda de Bancada Federal	10302620242060002	445042	R\$ 3.720.000,00	Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE no valor de **R\$ 3.720.000,00** (três milhões setecentos e vinte mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão."

3. A instrução processual de prorrogação ao citado contrato foi objeto de análise pela Assessoria Jurídico-Legislativa que, por meio da Nota Jurídica 478 (129929104), conclui:

"Por tudo o acima exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da minuta de termo aditivo, acostada em Doc. sei (128281708), que tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de Emenda de Bancada Federal, **desde que atendidas as seguintes recomendações (sem prejuízo a leitura integral do opinativo)**:

- a) manifestação da Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde - SES/SAG - e Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde - SES/SAA - quanto à aprovação do Plano de Trabalho,;
- b) juntada de manifestação acerca do impacto orçamentário e da disponibilidade orçamentária;
- c) autorização de realização da despesa e autorização para emissão de nota de empenho;
- d) juntada declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira;
- e) encaminhamento à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - SES/CGCSS - para manifestação desta;

Registre-se que os documentos juntados posteriormente aos autos não serão objeto de análise no presente Opinativo e, recomenda-se que o feito seja remetido apenas após sua total instrução, obedecendo um prazo razoável para análise e posterior saneamento dos apontamentos realizados.

Sugere-se retorno dos autos à **Subsecretaria de Compras e Contratações - SES/SUCOMP** para conhecimento e providências cabíveis.

À superior consideração."

4. Em sua cota de participação, a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, informa:

"Acolho a Nota Jurídica 478 (129929104) e determino o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Compras e Contratações, para ciência e adoção de providências cabíveis. "

5. Ainda que o presente documento contenha citações literais da citada Nota Jurídica, deixa-se claro a real necessidade da leitura para a compreensão integral da mesma, sendo fundamental à tomada de decisão por parte dos gestores públicos.

6. Ademais, a AJL assevera que a formalização pretendida está condicionada ao pleno atendimento de suas recomendações, juntamente com as providências relativas a cada área de atuação, às quais lista-se abaixo:

- **Apontamento - "a) manifestação da Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde - SES/SAG - e Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde - SES/SAA - quanto à aprovação do Plano de Trabalho,;"**

Providência - Termo de Aprovação 55 (130295051) e Termo de Aprovação 115 (130296128).

- **Apontamento - "b) juntada de manifestação acerca do impacto orçamentário e da disponibilidade orçamentária;"**

Providência - Despacho SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (130273176) e Disponibilidade Orçamentária 10374 (129863196).

- **Apontamento - "c) autorização de realização da despesa e autorização para emissão de nota de empenho;"**

Providência - Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (129866316).

- **Apontamento - "d) juntada declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira;"**

Providência - Declaração de Despesa SES/SUAG (130287187).

- **Apontamento - "e) encaminhamento à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - SES/CGCSS - para manifestação desta;"**

Providência - Atendido no Parecer Técnico 10 (125812566).

7. Foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- I - Processo SEI nº (04024-00009454/2023-41);
- II - Processo Original SEI nº 00060-00263944/2018-18;
- III - Plano de Trabalho 011/2023 (118553329);
- IV - Termo de Aprovação 55 (130295051) e Termo de Aprovação 115 (130296128);
- V - Disponibilidade Orçamentária 10374 (129863196);
- VI - Declaração de Despesa SES/SUAG (130287187);
- VII - Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (129866316);
- VIII - Nota de Empenho 2023NE14686 (130315122);
- IX - Certidão Falência e Recuperação Judicial (130236162);
- X - Certidão Consolidada (130236176);
- XI - Certidão União (130236106);
- XII - Certidão GDF (130236133);
- XIII - Certidão Negativa de Débitos - CND Trabalhistas (130236187);
- XIV - Certidão Consulta Regularidade do Empregador FGTS (130236176);

8. Em que pese as manifestações apresentadas cabe ao gestor diante do contexto fático decidir sobre o prosseguimento da instrução e celebração do acordo.

9. Face o exposto, encaminham-se os autos, nos termos do art. 29, da Portaria n. 170/2018-SES/DF, para conhecimento e deliberações junto à Exma. Senhora Secretária de Estado de Saúde, quanto à AUTORIZAÇÃO da celebração pretendida.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9, Subsecretário(a) de Compras e Contratações**, em 29/12/2023, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130296031)
verificador= **130296031** código CRC= **B32CA434**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br